Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº1455 DE 12 DE MAIO DE 1995

" Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal na área de Educação, para suprir necessidades complementares ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar na forma da Lei, 05(cinco) Auxiliares de Merenda, em caráter temporário para suprir necessidades complementares que demandam a atuação do Poder Público.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei será efetuada na forma do Art. 82, Inciso IX, combinado com o Art. 98, Inciso III."A" da Lei Orgânica Municipal e Art. 443, § 1º da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com validade até 31 de dezembro de 1995.

Art. 3º - O salário referente à Prestação de Serviços decorrentes da presente Lei será o mesmo atribuído ao Cargo de Merendeira integrante da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, através das Secretarias Municipais de Administração e de Educação e Cultura a Regulamentação da presente Lei com os critérios para a contratação de Auxiliares de Merenda.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei,correrão à conta da dotação Orçamentária Própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, *16 de maio de 1995.*

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-